



Câmara Municipal de Ouro Branco

Emenda nº 04 ao Projeto de Lei nº 102, que “REORGANIZA E DISCIPLINA O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE OURO BRANCO, CRIANDO O PROGRAMA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO, REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, A CERTIFICAÇÃO E A PREMIAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS, PRAZOS, CUSTOS, CONDIÇÕES E TRAMITAÇÕES PROCESSUAIS”.

Art.1º O caput do **Art. 7**, bem como o §1º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º- A fiscalização ambiental será realizada pelo órgão executivo ambiental nos termos da lei, por meio de seus servidores efetivos, investidos no Cargo de Fiscal Ambiental, que serão responsáveis pelo exercício do poder de polícia administrativos e imposição de sanções, a fim de executar e fazer cumprir as legislações e normas ambientais, bem como as políticas nacionais, estaduais e municipais relacionadas à proteção do meio ambiente.

§1º Fica conferido aos servidores citados no caput do artigo, o poder de lavrar auto de infração e instaurar processos administrativos.”

Ouro Branco, 10 de dezembro de 2021.

Valéria de Melo Nunes Lopes
Vereadora